



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre  
Unidade de Auditoria Interna

INSTITUTO FEDERAL DO ACRE  
Fis. 62  
Pereira  
Visto

REITORIA

Memo nº 02/2011-UNAI/IFAC

Rio Branco – Acre, 28 de abril de 2011.

A Sua Magnificência o Senhor,  
**Prof. Dr. Marcelo Minguelli**  
Reitor do Instituto Federal do Acre - IFAC

**Assunto: Parecer ao Processo Anual de Contas.**

Magnífico Reitor,

Conforme solicitação constante em **MEMO** sob o nº 43/2011-RIFA/IFAC (**Anexo 01**) recebido nesta data de **28 de abril de 2011**, encaminhamos cordialmente a Vossa Magnificência o **PARECER** desta Unidade de Auditoria Interna para que seja apensado o respectivo Processo Anual de Contas, este que ainda consta como pendente sua entrega a esta auditoria, conforme consta em anexo (**Anexo 02**) e encaminhado por endereço eletrônico ao responsável.

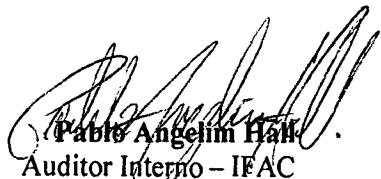
Atenciosamente,

INSTITUTO FEDERAL DO ACRE  
RECEBIDO

**DATA:**

**\_\_\_\_\_**

**POR:**

  
Pablo Angelim Hall  
Auditor Interno – IFAC



Rua Cel. José Calímo nº 498 – Bairro  
Ribeirão – CEP: 69.909-760  
Telefone: (68) 3408-5909 / 9979-0234  
Site: <http://www.ifac.edu.br> / e-mail: [pablo.hall@ifac.edu.br](mailto:pablo.hall@ifac.edu.br)

**EM BRANCO**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre

INSTITUTO FEDERAL DO  
Acre  
Fis. 63  
Visto  
REITORIA

MEMO nº. 43/2011-RIFA/IFAC

Rio Branco, 27 de março de 2011.

Ao  
Auditor Interno  
Sr. Pablo Hall  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Acre-IFAC

**Assunto: processo de tomada de contas**

Prezado senhor,

Em atendimento a notificação da Controladoria Geral da União - CGU, através da nota de auditoria nº201108732/01 de 27/04/2011, com prazo para atendimento em **29/04/2011 (sexta-feira)**, venho por meio deste, lembrar a essa Unidade de Auditoria Interna – UNAI observância aos itens 01, 07 e 08 do quadro a seguir, pois os pareceres devem estar contidos no processo de contas.

**ANEXO II À DECISÃO NORMATIVA TCU Nº 110, DE 1º DE DEZEMBRO DE  
2010**

**RELATÓRIOS E PARECERES DE INSTÂNCIAS QUE, SEGUNDO PREVISÃO  
LEGAL, REGIMENTAL OU ESTATUTÁRIA, DEVAM SE PRONUNCIAR SOBRE AS  
CONTAS OU SOBRE A GESTÃO**



**RELATÓRIOS E PARECERES DE INSTÂNCIAS QUE, SEGUNDO  
PREVISÃO LEGAL, REGIMENTAL OU ESTATUTÁRIA, DEVAM SE  
PRONUNCIAR SOBRE AS CONTAS OU SOBRE A GESTÃO.**



INSTITUTO FEDERAL  
ACRE

3R 364, KM 04 – Campus Universitário IFAC – Sala 01 e 02 da Biblioteca  
Rio Branco/AC - CEP: 69.915-900  
Telefone/Fax: (68) 3901-2711  
<http://www.ifac.edu.br>



*Anexo 01*

**EM BRANCO**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre

INSTITUTO FEDERAL DO  
Acre  
Fis. 64  
Visto  
REITORIA  
Dw 110

Item	RELATÓRIOS E PARECERES DE INSTÂNCIAS QUE, SEGUNDO PREVISÃO LEGAL REGIMENTAL OU ESTATUTÁRIA, DEVAM-SE PRONUNCIAR SOBRE AS CONTAS OU SOBRE A GESTÃO
1.	Parecer da unidade de auditoria interna ou do auditor interno, conforme disposto no § 6º, Art. 15 do Decreto Federal nº 3.591/2000, com manifestação também sobre: a) A capacidade de os controles internos administrativos da unidade identificarem, evitarem e corrigirem falhas e irregularidades, bem como minimizarem riscos, nos termos da IN/TCU nº 63/2010; b) A regularidade de processos licitatórios; c) O gerenciamento da execução dos convênios, acordos e ajustes, especialmente quanto à oportunidade, formalização e acompanhamento; d) O cumprimento de suas recomendações no âmbito da Unidade; e) O cumprimento das recomendações expedidas pelo Órgão ou Unidade de Controle Interno; f) O cumprimento das determinações e recomendações exaradas pelo Tribunal de Contas da União; g) O cumprimento das decisões e recomendações dos Conselhos Fiscais, dos Conselhos de Administração e de outros órgãos de fiscalização da atividade, quando for o caso.
2.	Parecer de Conselho sobre as contas da unidade jurisdicionada.
3.	Relatório de acompanhamento semestral e de avaliação anual dos resultados alcançados na execução de contrato de gestão.
4.	Parecer do dirigente de órgão ou entidade supervisora de contrato de gestão.
5.	Relatório conclusivo de instância que, de acordo com o contrato de gestão, seja responsável pela avaliação dos resultados obtidos com a execução do referido contrato.
6.	Relatório de gestão do dirigente máximo do banco operador, se for o caso.
7.	Relatório emitido pelo órgão de correição com a descrição sucinta dos fatos apurados ou em apuração pelas Comissões de Inquérito em Processos Administrativos Disciplinares instaurados na unidade jurisdicionada no período, com o intuito de apurar dano ao Erário, fraudes ou corrupção.
8.	Auditórias planejadas e realizadas pelas unidades de controle interno da própria entidade jurisdicionada, com as justificativas, se for o caso, quanto ao não cumprimento das metas previstas, e a indicação dos resultados e providências adotadas a partir desses trabalhos, conforme as informações abaixo: a) Descrição das auditórias realizadas; b) Verificação se as auditórias inicialmente planejadas foram realmente realizadas; c) Resultados e providências adotadas a partir das constatações feitas pelas auditórias; d) Justificativas, se for o caso, para o não cumprimento das metas de fiscalizações previstas.



INSTITUTO FEDERAL  
ACRE

3R 364, KM 04 – Campus Universitário UFAC – Sala 01 e 02 da Biblioteca  
Rio Branco/AC - CEP: 69.915-900  
Telefone/Fax: (68) 3901-2711  
<http://www.ifac.edu.br>

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre

INSTITUTO FEDERAL DO ACRE  
Fls. 65  
Visto  
REITORIA

**RELATÓRIOS E PARECERES DE INSTÂNCIAS QUE, SEGUNDO  
PREVISÃO LEGAL, REGIMENTAL OU ESTATUTÁRIA, DEVAM-SE  
PRONUNCIAR SOBRE AS CONTAS OU SOBRE A GESTÃO**

Observação:

- a) Para as naturezas jurídicas classificadas nas alíneas “d”, “e”, “f”, “g” e “h”, conforme Quadro A1 a seguir, deverá ser observada a legislação aplicável à unidade jurisdicionada (indicar comando normativo pertinente).

Cordialmente,

Liliane Maria Nery Andrade

Chefe de gabinete

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre



INSTITUTO FEDERAL  
ACRE

3R 364, KM 04 – Campus Universitário UFAC – Sala 01 e 02 da Biblioteca  
Rio Branco/AC - CEP: 69.915-900  
Telefone/Fax: (68) 3901-2711  
<http://www.ifac.edu.br>

EMBRANCO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre  
Unidade de Auditoria Interna

INSTITUTO FEDERAL DO  
Acre  
Fis. 66  
Pablo  
Visto

**PARECER DA UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA  
PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL/2010**

REITORIA

A Unidade de Auditoria Interna (UNAI) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre, cumprindo atribuição estabelecida pelo Decreto nº 3.591, de 06/09/2000, com redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 4.304, de 06/07/2002, vem respeitosamente **APRESENTAR** seu Parecer relativo ao processo de **PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL**:

**CONSIDERAÇÕES INICIAIS**

Constante da Decisão Normativa (DN nº 110) do Tribunal de Contas da União (TCU), de 1º de dezembro de 2010 e DN nº 63 de 1º de setembro de 2010, tornaram os esclarecimentos da Unidade Gestora (UJ) fundamentais para a eficiente prática da gestão administrativa da Administração Pública Federal.

Concomitante ao referido procedimento, a Unidade de Auditoria Interna (UNAI) desempenha papel primordial no tocante a analisar previamente os relatórios elaborados pela respectiva Unidade Gestora.

Mesmo com o prejuízo de não ter analisado oportunamente documentos como o Relatório de Gestão, considerando a entrega tardia deste junto a Unidade de Auditoria Interna e do não conhecimento até esta data do Processo Anual de Contas elaborado pela UJ, não podem restar frustradas as considerações imprimidas pela Decisão Normativa (DN nº110 TCU).

Deste modo, seguem as especificações referentes ao **ANEXO II** à respectiva Decisão Normativa do Tribunal de Contas da União (TCU).



Rua Cel. José Galdino, nº 495 - Bosque  
Rio Branco/AC - CEP: 69.909-760  
Telefone: (68) 8408-5999 / 9979-0234  
Site: <http://www.ifac.edu.br> / e-mail: [pablo.hall@ifac.edu.br](mailto:pablo.hall@ifac.edu.br)

ANEXO 02

**EMI BRANCO**



**Item 1 – ANEXO II – DN nº 110 TCU**

**Parecer da unidade de auditoria interna ou do auditor interno, conforme disposto no § 6º, Art. 15 do Decreto Federal nº 3.591/2000, com manifestação também sobre:**

- a) A capacidade de os controles internos administrativos da unidade identificarem, evitarem e corrigirem falhas e irregularidades, bem como minimizarem riscos, nos termos da IN/TCU nº 63/2010.

A Unidade de Auditoria Interna (UNAI) exerce suas atividades por meio de um conjunto de procedimentos técnicos cujo objetivo é o de examinar a integridade, a adequação e a eficácia dos procedimentos administrativos internos, bem como das informações físicas, contábeis, financeiras e operacionais da Instituição.

A auditoria interna é uma atividade independente, objetiva e de consultoria, destinada a agregar valor e a melhorar as operações da organização. Ela assiste a organização na consecução dos seus objetivos por meio de uma abordagem sistemática e disciplinada, na avaliação e melhoria da eficácia do gerenciamento de riscos, dos controles internos e do processo de governança.<sup>1</sup>

A instituição da Unidade de Auditoria Interna (UNAI) do IFAC se deu com a nomeação do Servidor Pablo Angelim Hall, Servidor desta Instituição, para responder pela referida unidade, nomeado mediante publicação no DOU – Seção 2 – Ed. 150 - Pag. 13 de 06 de agosto de 2010, contando com estrutura mínima de trabalho.

Sob a égide de atender inicialmente as demandas dos órgãos de controle interno da Administração Pública Federal, UNAI desempenhou atividades que refletem a recente criação do IFAC, representando uma atuação voltada estritamente para manutenção da legislação recomendada pelo órgão de Controle Interno, no caso a Controladoria Geral da União (CGU), além de promover a intermediação da Unidade Gestora para com o cumprimento da legislação exigida pelo Tribunal de Contas da União (TCU), sobretudo referente a questões relacionadas ao Relatório de Gestão e respectivo Processo de Contas Anual.

Dado o abreviado tempo, a UNAI do IFAC nomeou como prioridade para o período compreendido entre agosto e dezembro de 2010, a elaboração do Plano Anual de Auditoria Interna

<sup>1</sup> **The Professional Practices Framework.** Altamonte Springs, FL (EUA): The Institute of Internal Auditors, January 2002, p. 255.

EM BRANCO



INSTITUTO FEDERAL DO  
ACRE  
Fis. 68  
Páleira  
Visto

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre  
Unidade de Auditoria Interna

(PAINT 2011) e a elaboração do Relatório Anual de Auditoria Interna (RAINT 2010), sendo que este último importou no seu cumprimento até o final do mês de janeiro de 2011.

Imperioso observar que para a avaliação do risco da gestão de uma Instituição, há de serem aplicados procedimentos de trabalho com essencial primazia. Com a estrutura que dispunha durante o ano de 2010, restaram por frustradas estas atividades, tendo que eleger prioridades para o referido período.

O acanhado tempo e a estrutura de trabalho disponível, sobretudo a impossibilidade de treinamento para esta área específica, restou desvalida à vontade da UNAI em aplicar trabalhos de avaliação de risco na Instituição.

Contudo, podemos destacar a notificação do setor de Gestão de Pessoas do IFAC no sentido de atender o que reza a Instrução Normativa (IN TCU nº 55/77), que diz respeito às providências relativas ao registro de atos de admissão, concessão de aposentadoria, reforma e pensão dos servidores do IFAC.

Em primeiro momento a notificação realizada pela UNAI careceu em atendimento. Pouco tempo depois ocorreram mudanças administrativas na Instituição, o que importou no atendimento a contento da notificação, declarada atualmente por esta auditoria como situação Regularizada.

Assim, considerando o interstício entre a criação da UNAI e o inicio do primeiro semestre de 2011, inexiste constatação de demais procedimentos de controles internos pontuais que atendam a identificação de falhas e irregularidades.

**b) A regularidade de processos licitatórios.**

Considerando o exposto alhures, anotamos a impossibilidade de realização de procedimentos para controle da regularidade de processos licitatórios, tendo em vista o pequeno período de criação desta Unidade Gestora e da própria UNAI.

Mesmo assim, do mesmo modo que aguardamos a devida estruturação da nossa Unidade de Controle Interno, destacamos o compromisso desta em manter o devido controle regular dos processos licitatórios durante o exercício 2011, conforme inclusive está anotado em nosso Plano Anual de Auditoria Interna (PAINT 2011) entregue a Controladoria Geral da União (CGU).

Tendo como frustradas estas iniciativas em 2010, estima-se que para o exercício 2011 serão aplicados os trabalhos necessários para o devido acompanhamento interno das regularidades processuais.



Rua Cel. José Galdino, nº 495 - Bosque  
Rin Branco/AC - CEP: 69.909-760  
Telefone: (68) 8408-5909 / 9979-0234

Site: <http://www.ifac.edu.br> / e-mail: [pablo.hall@ifac.edu.br](mailto:pablo.hall@ifac.edu.br)

EM BRANCO



**c) O gerenciamento da execução dos convênios, acordos e ajustes, especialmente quanto à oportunidade, formalização e acompanhamento.**

Seguindo a linha de mérito da capacidade da unidade de controle interno expresso anteriormente, anotamos que também não foi possível a verificação de convênios, acordos e ajustes, especialmente quanto à oportunidade, formalização e acompanhamento, restando ainda como frustrada a expectativa de analisar e proferir parecer quanto ao Relatório de Gestão e Processo Anual de Contas.

**d) O cumprimento de suas recomendações no âmbito da Unidade.**

O atendimento das recomendações exaradas pela UNAI segue os fundamentos dos itens esclarecidos anteriormente e dos que seguem *a posteriori*, por oportuno informar o desconhecimento de suposta recomendação da própria UJ no âmbito de sua discricionariedade.

**e) O cumprimento das recomendações expedidas pelo Órgão ou Unidade de Controle Interno.**

Considerando suas carências, a UNAI promoveu o papel informar ao gestor as questões evidentes e relevantes para o cumprimento da legislação em vigor.

Podemos destacar o cumprimento da IN TCU nº 55/07, que depois de devida notificação da Controladoria Geral da União (CGU) e da Unidade de Auditoria Interna (UNAI) foi regularizado pela Administração.

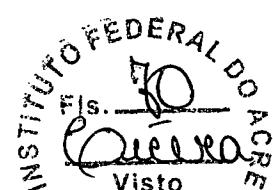
Apenas para lembrar, na ocasião o setor responsável pela Gestão de Pessoas do IFAC foi notificado para que fosse providenciado o registro de atos de admissão, concessão de aposentadoria, reforma e pensão dos servidores do IFAC, conforme IN TCU nº 55/07.

A notificação careceu de cumprimento, o que implicou na comunicação imediata do Reitor da Instituição, que logo promoveu as providências necessárias para sanar a referida desconformidade.

**EM BRANCO**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre  
Unidade de Auditoria Interna



Na ocasião repassamos todas as informações referentes aos procedimentos que deveriam ser adotados, bem como sinalizamos a disponibilidade desta UNAI e da própria CGU para sanar a desconformidade.

Neste sentido, noticiamos que não houveram demais recomendações promovidas pelos órgãos de controle interno ao cumprimento pelos setores competentes da Unidade Gestora.

**f) O cumprimento das determinações e recomendações exaradas pelo Tribunal de Contas da União.**

Não houveram decisões e recomendações exaradas pelo Tribunal de Contas da União a UJ para o exercício de 2010.

**g) O cumprimento das decisões e recomendações dos Conselhos Fiscais, dos Conselhos de Administração e de outros órgãos de fiscalização da atividade, quando for o caso.**

Considerando a recente criação do Instituto Federal do Acre, informamos que os Conselhos Deliberativos desta UJ estão em processo de criação, o que importa a inexistência decisões e recomendações dos referidos Conselhos Deliberativos e de outros órgãos de fiscalização da atividade para cumprimento em 2010.



Rua Cel. José Galdino, nº 495 - Bosque  
Rio Branco/AC - CEP: 69.909-760  
Telefone: (68) 8408-5999 / 9979-01234  
Site: <http://www.ifac.edu.br> / e-mail: [pablo.hall@ifac.edu.br](mailto:pablo.hall@ifac.edu.br)

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre  
Unidade de Auditoria Interna

ESTADO FEDERADO  
Fis. 11  
Acre  
Visto

Item 7 – ANEXO II – DN nº 110 TCU

REITORIA

**Relatório emitido pelo órgão de correição com a descrição sucinta dos fatos apurados ou em apuração pelas Comissões de Inquérito em Processos Administrativos Disciplinares instaurados na unidade jurisdicionada no período, com o intuito de apurar dano ao Erário, fraudes ou corrupção.**

Informamos o desconhecimento de relatório emitido pela UJ pertinentes a Processos Administrativos Disciplinares, o que importa na inexistência de Comissões de Inquérito em Processos Administrativos Disciplinares.

Item 8 – ANEXO II – DN nº 110 TCU

**Auditorias planejadas e realizadas pelas unidades de controle interno da própria entidade jurisdicionada, com as justificativas, se for o caso, quanto ao não cumprimento das metas previstas, e a indicação dos resultados e providências adotadas a partir desses trabalhos, conforme as informações abaixo:**

**a) Descrição das auditorias realizadas.**

Conforme dito alhures, dada a recente criação do Instituto Federal do Acre (IFAC), bem como da Unidade de Auditoria Interna (UNAI) com sua criação em meados de agosto de 2010, restaram como frustradas as intenções para realização de auditorias internas, considerando a estrutura e o material humano disponível.

Entretanto, estimasse que no exercício 2011 as atividades de auditoria interna sejam dotadas de suporte técnico suficiente para a realização das atividades de controle interno desta UJ, sobretudo a realização de auditorias internas.

Todas estas atividades constam no Plano Anual de Auditoria Interna (PAINT) - 2011 entregue oportunamente a Controladoria Geral da União (CGU).

**EM BRANCO**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre

Unidade de Auditoria Interna

INSTITUTO FEDERAL DO ACRE  
Fis. 12  
Pablo Hall  
Visto

**b) Verificação se as auditorias inicialmente planejadas foram realmente realizadas.**

REITORIA

Com a recente criação do Instituto Federal do Acre, importa informar a inexistência de unidade de auditoria interna até meados de agosto de 2010, considerando assim a inexistência também de atividades de auditoria outrora planejadas.

**c) Resultados e providências adotadas a partir das constatações feitas pelas auditorias.**

Considera-se que todas as providências exigidas por esta unidade aos setores especializados, conforme expresso anteriormente foram atendidas em prazo razoável para preservação das atividades da instituição.

**d) Justificativas, se for o caso, para o não cumprimento das metas de fiscalizações previstas.**

Seguindo o rito anterior, considera-se que todas as providências exigidas por esta unidade aos setores especializados, conforme expresso anteriormente foram atendidas em prazo razoável para preservação das atividades da instituição.

Considerando também a inexistência de unidade de controle interno até meados de agosto de 2010, importa informar que não ocorreu sistematização de metas a serem cumpridas no respectivo período.

É o parecer.

Rio Branco – Acre, 28 de abril de 2011.

Pablo Angelim Hall  
Auditor Interno - IFAC



Rua Cel. José Galdino, nº 495 Bosque  
Rio Branco/AC - CEP: 69.909-760

Telefone: (68) 8408-5999 / 9979-0234

Site: <http://www.ifac.edu.br> / e-mail: [pablo.hall@ifac.edu.br](mailto:pablo.hall@ifac.edu.br)